



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: SOL DOURADO JARDIM WALDORF

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL DOURADO JARDIM WALDORF PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 005376/2004/VOL 02

PARECER Nº 36/2021

ANALISADO EM: 06/05/2021

Por meio do Memorando nº 023/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Nº 005376/2004/Vol. 02 da Instituição de Educação Infantil Sol Dourado Jardim Waldorf, situada na Rua Engenheiro Carlos Moraes Sarmento, nº 280 - Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, referente à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento das crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 - CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas "b" e "c" que tratam de preenchimento de Formulário específico

que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 46/2018 e Portaria nº 3340/2018, publicada em 29/08/2018, retroagindo seus efeitos a 21/02/2017. O registro, portanto, encontra-se vencido devido as várias situações atípicas vivenciadas no ano de 2020, em tempos de pandemia causada pela COVID-19.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Sol Dourado Jardim Waldorf Infantil para atendimento das crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF

Homologação

Sim ()

Não ()

Profª Nádia de Oliveira Ribas

Secretaria de Educação